



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 13/2025 - COJUR

Novo Hamburgo, 28 de julho de 2025.

Ao Senhor Vereador Ricardo Ritter - Ica

Assunto: Notificação para Correções ou Impugnação | Projeto de Lei nº 69/2025

Ementa: Institui o Plano Municipal de Enfrentamento aos Feminicídios no município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Senhor Vereador,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Parcial Juridicidade** do Projeto de Lei nº 69/2025 bem como atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatá-lo.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o autor, **vereador Ricardo Ritter - Ica**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **as correções recomendadas ou impugnação** ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 69/2025, sob pena de arquivamento da proposição.

Atenciosamente,

Vereador Juliano Souto

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação